

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BRAÇAGEM**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

Registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de movimentação de bens (braçagistas), para atendimento das demandas da Administração Regional e unidades Sesc, por um período de 12 (doze) meses.

**2. JUSTIFICATIVA**

A contratação de movimentadores de bens se faz necessária, levando em consideração algumas atividades desenvolvidas pela Seção de Patrimônio. Sendo essas, a movimentação de mobiliários e equipamentos, a carga e descarga em geral de bens móveis incorporados ou não ao ativo imobilizado, no complexo da Administração Regional no Setor Aeroporto, em Goiânia-GO, bem como em unidades do Sesc na região metropolitana e interior do Estado de Goiás.

Nesse liame, a presente solicitação tem como finalidade: 1-zelar pela conservação do acervo patrimonial; 2- atender em tempo hábil realizando a carga e descarga das solicitações de móveis e equipamentos das unidades do Sesc Administração Regional-GO. Desse modo, se faz necessária a contratação de empresa especializada na prestação desses serviços.

**3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE DE MEDIDA
1.	Empresa especializada em serviço de movimentação de bens (braçagistas)	12	Meses

**3.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS**

DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS	UNIDADE	QTDE
<b>3.1.1. Movimentador de bens (mobiliários e equipamentos) -</b> Segunda a sábado das 08:00 às 17:00h, o serviço será realizado quando solicitado, o quantitativo de movimentadores vai depender da demanda, devendo esses serem maiores de 18(dezoito) anos e capazes, tendo em vista a peculiaridade das atividades a serem desenvolvidas. Os prestadores de serviço deverão estar identificados e uniformizados, bem como portar o seu próprio Equipamento de Proteção Individual (EPI), fornecido pela contratada.	Diárias Estimadas	280
<b>3.1.2. Movimentador de bens (mobiliários e equipamentos) -</b> Domingos e feriados das 08:00 às 17:00h, o serviço será realizado quando solicitado, o quantitativo de movimentadores vai depender da demanda, devendo esses serem maiores de 18(dezoito) anos e capazes, tendo em vista a peculiaridade das atividades a serem desenvolvidas.	Diárias Estimadas	60

Os prestadores de serviço deverão estar identificados e uniformizados, bem como portar o seu próprio Equipamento de Proteção Individual (EPI), fornecido pela contratada.		
---	--	--

#### 4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Observadas as demais condições deste Termo de Referência, o julgamento deste certame será feito pelo critério de **menor preço por item**.

#### 5. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

5.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração ser prorrogado, conforme necessário e de acordo com o regulamento da entidade.

5.2. Os serviços deverão ser executados conforme especificações descritas neste Termo de Referência, com a alocação dos trabalhadores necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência.

5.3. As quantidades indicadas no tópico 3. Especificações Técnicas, são uma estimativa para formulação da proposta, inexistindo obrigatoriedade de aquisição da totalidade estimada.

#### 6. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FATURAMENTO

**Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC (CNPJ: 03.671.444/0001-47)**

Endereço: Rua 19, nº 260, Centro, CEP 74.030-090 – Goiânia – GO

#### 7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

##### 7.1. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores e respectivas alterações, se houver, podendo ser substituídos por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante; ou,

b) Comprovante de inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício. Este documento poderá ser substituído por certidão, em breve relatório, expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

c) Documento comprobatório do representante legal da licitante:

1. Cópia da cédula de identidade do representante legal.
2. Procuração, caso a licitante se faça representar por procurador.

##### 7.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ.

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;

d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda estadual;

e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda municipal;

f) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei; (exceto para Microempreendedor Individual-MEI).

### **7.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo órgão competente ou cartório distribuidor da sede do licitante, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura do certame.

### **7.4. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:**

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

## **8. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES**

### **8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.1.** A empresa Contratada deverá emitir uma única nota fiscal mensal, com a soma de todas as diárias realizadas durante o mês.

**8.1.2.** A Contratada cumprirá fielmente com as obrigações assumidas por meio deste Termo de Referência, podendo a contratante aplicar ao vencedor as penalidades cabíveis previstas;

**8.1.3.** Cabe à contratada responsabilizar-se por despesas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

**8.1.4.** A Contratada deverá responder de forma imediata a todas as solicitações de contatos da contratante, seja presencial, telefone e e-mails;

**8.1.5.** Em nenhuma hipótese a contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimentos de qualquer detalhe, deste Termo de Referência;

### **8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.2.1.** O pagamento do serviço será realizado mensalmente, considerando a soma das diárias executadas durante o mês.

**8.2.2.** Os pagamentos serão realizados mensalmente em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os serviços tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc /GO.

**8.2.3.** O Sesc reserva o direito de não receber o serviço em caso de desacordo com as especificações estabelecidas no item 3 “ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS”.

**8.2.4.** O contratante exigirá o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada de acordo com este Termo de Referência.

## **9. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**9.1.** A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

## **10. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO**

**10.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser objeto de adesão pelo Departamento Nacional do Sesc (DN), Departamento Regional do Sesc (DR) com jurisdição em qualquer das bases territoriais correspondentes, bem como, por todo serviço social autônomo, desde que nas mesmas condições firmadas com o Sesc Goiás, nos termos da Resolução 1.252/2012 (Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc);

**10.2.** O Aderente informará ao Gerenciador o seu interesse em aderir a Ata de Registro de Preço;

**10.3.** O Gerenciador indicará ao Aderente os quantitativos de bens/serviços previstos no instrumento convocatório, o fornecedor, as condições em que tiver sido registrado o preço e o prazo de vigência do registro;

**10.4.** As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos previstos no instrumento convocatório;

**10.5.** As razões da conveniência de aderir ao registro de preço cabem ao Aderente;

**10.6.** O pedido de adesão ao Gerenciador e a contratação da aquisição de bens ou serviços pelo Aderente com o fornecedor deverão ser realizadas durante a vigência do registro de preço;

**10.7.** O fornecimento ao Aderente deverá observar as condições estabelecidas no registro de preço e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o Gerenciador e com os Aderentes anteriores;

**10.8.** O fornecedor poderá optar por não contratar com o Aderente.

## **11. DA PROPOSTA**

**11.1.** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado, datada e assinada, obedecendo ao edital e seus anexos;

**11.2.** Preço unitário por item e valores totais, indicados em moeda corrente nacional (com apenas duas casas decimais após a vírgula), sendo preços fixos e irrevogáveis, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, descontos, frete, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da entrega do objeto da presente licitação;

**11.3.** Razão Social completa da licitante e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação;

**11.4.** Valor total que será expresso em real e por extenso;

**11.5.** O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias;

**11.6.** Na omissão de qualquer uma das exigências desta solicitação, será considerado o aceite a todas condições estabelecidas neste Termo de Referência, não podendo ser alegado desconhecimento do mesmo.

## **12. DAS PENALIDADES**

**12.1.** Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

**12.1.1.** Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

**12.1.2.** Por inexecução total do objeto desta licitação:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

**12.2.** As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.

**12.3.** Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc/GO, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**12.4.** Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.

**12.5.** Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no 12.1.2, alínea "c" e dará ao Sesc/GO o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**12.6.** O prazo de convocação para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc/GO.

**12.7.** Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

### 13. FISCALIZAÇÃO

**Fiscal:** Lindomar Antônio da Silva  
Líder da Seção de Patrimônio  
Matrícula: xxxx CPF: xxx.xxx.xxx-xx

**Suplente:** Willian Silva Folha  
Assessor Técnico III  
Matrícula: xxxx CPF: xxx.xxx.xxx-xx

### 14. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA



**Shirlene Virginia de Lima Silva**

Assessor Técnico da Seção de Estruturação de Documentos de Compras



**Maria René Vaca Ramos**

Líder Adjunto da Seção de Estruturação  
de Documentos de Compras



**Pedro Henrique Pinheiro Gontijo**

Líder da Seção de Estruturação de  
Documentos de Compras



**Bettina Marta Magni**

Gerente de Compras e Contratos

Goiânia, 22 de agosto de 2023.

**EM BRANCO**